

DECRETO Nº 4.268 DE 28 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 170.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.368 de 15 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – 151 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
4.4.90.52.00 – 152 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
3.3.90.39.00 – 161 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
27.812.0012.2025 – Manutenção do Setor de Esporte e Lazer	
4.4.90.52.00 – 162 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.30.00 – 226 – Material de Consumo	100.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.3.90.39.00 – 235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	170.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.16.00 – 29 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.200,00
Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.94.00 – 30 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.538,98
Fonte 01 – Tesouro	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENVARGOS GERAIS	
99.999.0005.0999 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99.00 – 46 – Reserva de Contingência	15.671,84
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO MÉDIO, SUPERIOR E PROFISSIONAL	
12.364.0009.2016 – Auxílio Financeiro ao Ensino Superior	
3.3.90.48.00 – 94 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	41.589,18
Fonte 01 – Tesouro	
02.07–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO	
20.608.0013.2026 – Manutenção do Incentivo a Produção Agrícola e Controle Ambiental	
3.3.90.39.00 – 168 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	170.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de julho de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal